



PROJETO DE LEI Nº 052/2022

DE 29 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2005 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Altera a Prancha-01, que estabelece o Mapa Cadastral da Área Urbana da Cidade de Camargo e Zoneamento de Usos e Sistema Viário e o Memorial Descritivo com delimitação do perímetro urbano, previstos pelo artigo 52 desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 29 dias mês de julho de 2022.


JEANICE DE FREITAS FERNANDES,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA: Ínclitos Edis, estamos propondo o presente projeto de lei com o objetivo de ampliar o perímetro urbano de nosso município, para tanto é necessária a alteração do mapa cadastral – Prancha 01, e memorial descritivos, anexos ao presente projeto de lei. Na data de 27 de julho de 2022 foi realizada audiência pública para tratar do referido assunto, sendo que a ampliação do perímetro urbano foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Em razão da importância da matéria solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores para votação em **Regime de Urgência Especial**.



MEMORIAL DESCRITIVO

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Município: Camargo/RS

Perímetro: 11.523,12 m

Área: 3.273.112,72 m²

O perímetro urbano do município de Camargo/RS, fica delimitado pela poligonal criada a partir da demarcação dos 30 vértices referenciais descritos, em ordem crescente e sentido horário, apresentado em planta topográfica anexa, contendo coordenadas UTM (Sistema Universal Transverso de Mercator) referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) 2000, Meridiano Central (MC) 52, dimensões, e ângulos internos.

Descrição do Perímetro Urbano

Inicia-se a descrição do perímetro urbano na Rodovia RS 132, km 6, junto ao Vértice 01 (E: 383072.6308 / S: 6838233.6619) seguindo rumo sul pelo eixo da rodovia na extensão de 401,57 m até o Vértice 02 (E: 382989.3841 / S: 6837870.1282); no ângulo interno de 257°53', seguindo rumo leste na extensão de 176,21 m até o Vértice 03 (E: 383164.8935 / S: 6837884.9625); no ângulo interno de 90°, seguindo rumo sul na extensão de 257,73 m até o Vértice 04 (E: 383186.5638 / S: 6837628.1439), no ângulo interno de 90°, seguindo rumo leste na extensão de 131,28 m, até o Vértice 05 (E: 383317.3682 / S: 6837639.2821); no ângulo interno de 90°, seguindo rumo sul na extensão de 1.005,43 m até o Vértice 06 (E: 383405.9685 / S: 6836637.7585); no ângulo interno de 229°37', seguindo rumo sudeste na extensão de 463,08 m, até o Vértice 07 (E: 383783.7412 / S: 6836369.9305); no ângulo interno de 90°, seguindo rumo sul na extensão de 36,53 m, até o Vértice 08 (E: 383757.9561 / S: 6836333.2186); no ângulo interno de 315°6', seguindo rumo leste na extensão de 161,33 m, até o Vértice 09 (E: 383916.9220 / S: 6836360.7660); no ângulo interno de 243°51', seguindo rumo norte na extensão de 184,40 m até o Vértice 10 (E: 383968.7217 / S: 6836537.7378), localizado na margem sul do arroio afluyente do Rio Guaporé; seguindo a margem do arroio afluyente do Rio Guaporé, águas abaixo, na extensão de 424,60 m até o Vértice 11 (E: 384308.1241 / S: 6836559.8839); no ângulo interno de 134°56', seguindo rumo sul na extensão de 73,13 m até o Vértice 12 (E: 384311.5015 / S: 6836486.7987); no ângulo interno de 192°44', seguindo rumo sul na extensão de 245,08 m até o Vértice 13 (E: 384376.4797 / S: 6836250.5142), localizado no eixo da estrada municipal que liga ao Povoado de Baixo; no ângulo interno de 275°37', seguindo rumo noroeste, pelo eixo da estrada municipal que liga ao Povoado de Baixo na extensão de 54,70 m até o Vértice 14 (E: 384362.6190 / S: 6835976.8040); no ângulo interno de 55°50', seguindo rumo sul na extensão de 389,04 m, até o Vértice 15 (E: 384204.1050 / S: 6835979.0730); no ângulo interno de 70°35', seguindo rumo noroeste na extensão de 164,06 m, até o Vértice 16 (E: 383876.6120 / S: 6836028.2830); no ângulo interno de 278°32', seguindo rumo oeste na extensão de 331,17 m até o Vértice 17 (E: 383827.5710 / S: 6836123.3830), localizado no eixo do travessão que



liga a estrada do Povoado de Baixo até a estrada de São Vitor, no ângulo interno de $125^{\circ}49'$, seguindo rumo norte, pelo eixo desse travessão, até o Vértice 18 (E: 383807.4160 / S: 6836153.7410), localizado no eixo da estrada municipal que liga ao Povoado de Baixo; no ângulo interno de $180^{\circ}02'$, seguindo rumo noroeste, pelo eixo da estrada municipal que liga ao Povoado de Baixo, até o Vértice 19 (E: 383691.6672 / S: 6836239.6585); no ângulo interno de $269^{\circ}15'$, seguindo rumo sul na extensão de 183,47 m até o Vértice 20 (E: 383576.0025 / S: 6836076.0087); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo noroeste na extensão de 421,76 m até o Vértice 21 (E: 383232.2617 / S: 6836320.3926); no ângulo interno de $220^{\circ}17'$, seguindo rumo oeste na extensão de 1.754,12 m até o Vértice 22 (E: 381484.4658 / S: 6836171.5420); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo norte na extensão de 1.210,04 m até o Vértice 23 (E: 381383.2633 / S: 6837377.3462); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo leste na extensão de 655,86 m até o Vértice 24 (E: 382036.7838 / S: 6837432.6729); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo norte na extensão de 70,00 m até o Vértice 25 (E: 382030.8458 / S: 6837502.3811); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo leste na extensão de 310,00 m até o Vértice 26 (E: 382345.3995 / S: 6837529.1071); no ângulo interno de 270° , seguindo rumo norte na extensão de 120,00 m até o Vértice 27 (E: 382335.2200 / S: 6837648.6745); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo leste na extensão de 50,00 m até o Vértice 28 (E: 382385.0351 / S: 6837652.9193); no ângulo interno de 270° , seguindo rumo norte na extensão de 158,69 m até o Vértice 29 (E: 382371.5677 / S: 6837811.0377); no ângulo interno de $104^{\circ}45'$, seguindo rumo nordeste na extensão de 201,51 m até o Vértice 30 (E: 382561.0142 / S: 6837879.6895); no ângulo interno de 270° , seguindo rumo nordeste na extensão de 120,00 m até o Vértice 31 (E: 382520.3925 / S: 6837996.5345); no ângulo interno de 90° , seguindo rumo nordeste na extensão 203,99 m até o Vértice 32 (E: 382712.2600 / S: 6838061.2082); no ângulo interno de $275^{\circ}57'$, seguindo rumo noroeste na extensão de 81,81 m até o Vértice 33 (E: 382676.4967 / S: 6838134.7909); no ângulo interno de $110^{\circ}40'$, seguindo rumo nordeste na extensão de 86,23 m até o Vértice 34 (E: 382735.7644 / S: 6838197.4269); no ângulo interno de $153^{\circ}23'$, seguindo rumo leste na extensão de 120,89 m até o Vértice 35 (E: 382849.3836 / S: 6838238.7148); no ângulo interno de $158^{\circ}44'$, seguindo rumo leste na extensão de 223,76 m até encontrar o Vértice 01, localizado no eixo da Rodovia RS 132, km 6.

As plantas topográficas anexas são parte integrantes do presente memorial descritivo.



ANEXO I

Prancha-01, estabelece o Mapa Cadastral da Área Urbana da Cidade de Camargo e Zoneamento de Usos e Sistema Viário

LEGENDA

- ZONA COMERCIAL (ZC)
- ZONA MISTA - 1 (ZM1)
- ZONA MISTA - 2 (ZM2)
- ZONA MISTA - 3 (ZM3)
- ZONA RESIDENCIAL (ZR)
- ZONA INDUSTRIAL - 1 (ZI1)
- ZONA INDUSTRIAL - 2 (ZI2)
- ZONA INDUSTRIAL - 3 (ZI3)
- ZONA INDUSTRIAL - 4 (ZI4)
- ZONA INDUSTRIAL - 5 (ZI5)



